



RELATÓRIO ANUAL SOBRE ACESSO À INFORMAÇÃO 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
Alfenas - Poços de Caldas - Varginha
MINAS GERAIS

SUMÁRIO

1. Informações da Autoridade de Monitoramento da LAI	3
2. Legislações para a elaboração desse relatório	3
3. Conceitos de transparência ativa e passiva.....	4
4. Ações e recomendações de transparência ativa na UNIFAL-MG.....	5
5. Informações de Transparência Passiva – SIC	7
Referências	15

1. Informações da Autoridade de Monitoramento da LAI

Nesta seção são apresentadas as informações sobre a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), responsável pela elaboração deste relatório. As informações básicas, apresentadas abaixo, também estão divulgadas na página oficial da instituição na aba de “Acesso à Informação” e em seguida em “Serviço de Informação ao Cidadão - SIC”.

- Servidora: Profa. Dra. Kellen Rocha de Souza
- Cargo/função: professora do magistério superior, ouvidora, gestora do SIC e autoridade de monitoramento da LAI
- Portaria de nomeação¹: [nº 2133 de 03 de outubro de 2018](#).
- E-mail para contato: sic@unifal-mg.edu.br

2. Legislações para a elaboração desse relatório

Para a elaboração desse relatório, que apresenta informações sobre o acesso à informação, ou seja, o tratamento de aspectos de transparência ativa e passiva na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) no ano de 2021, foram consideradas as legislações referentes a Lei de Acesso à Informação (LAI), a saber, a [Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011](#), e o [Decreto nº 7.724 de 16 maio de 2012](#), que em seu capítulo X, Do monitoramento da aplicação da Lei, Seção I, Da autoridade de monitoramento, estabelece que:

Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

(...) II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;

¹ Caso tenha dificuldades de acesso a portaria supramencionada, tal busca pode ser realizada no seguinte endereço onde são publicadas todas as portarias da UNIFAL-MG: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/gestaopessoas/paginas/quadroportarias.php>

A despeito de tais legislações é importante ressaltar que a Controladoria Geral da União (CGU), órgão monitorador da implementação e cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no Poder Executivo Federal, no entanto, implementou ao longo do tempo outras ferramentas para monitorar o cumprimento da legislação pelas instituições públicas, como o [Painel Lei de Acesso à Informação](#). Por meio deste painel qualquer cidadão pode consultar distintas informações estatísticas, desde o ano de 2012, sobre: os pedidos de acesso à informação recebidos pelo governo federal e por cada órgão (por exemplo, número de pedidos, tempo médio de resposta, status dos pedidos, tipo de decisão, motivos para negativa de acesso, principais temas, cumprimento de prazo, etc.), os solicitantes (total, média de pedidos por solicitantes, gênero, faixa etária, tipo de solicitante, profissão, escolaridade, localização dos solicitantes, etc.), as omissões, os recursos e ainda sobre o cumprimento dos itens de transparência ativa exigidos pela CGU.

3. Acesso à informação: conceitos de transparência ativa e passiva

A disponibilização da maior quantidade possível de informações produzidas e acumuladas pelo setor público é essencial numa democracia, já que ao respeitar o direito humano de acesso à informação, reconhecido internacionalmente e presente na Constituição Federal Brasileira de 1988, possibilita a liberdade de expressão, a participação social e mune o cidadão de informações para a realização de controle social.

A transparência ativa ocorre quando há a disponibilização da informação de maneira espontânea (proativa) por parte dos órgãos públicos. São exemplos de ações de transparência ativa a disponibilização de informações públicas, por exemplos, nas páginas online dos órgãos públicos, o que permite o acesso por qualquer cidadão. Referente a este tipo de transparência, segundo o artigo 8º da LAI ([Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011](#)):

É dever dos órgãos e entidade públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Já a ocorrência da transparência passiva depende da solicitação do cidadão por meio dos pedidos de acesso à informação enviados aos órgãos públicos via Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). Após o recebimento do pedido

o órgão tem até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias mediante justificativa, para o envio de resposta ao cidadão, sendo que a contagem dos prazos², prevista na [Lei nº 12.527/2011 \(LAI\)](#) e em seu decreto regulamentador ([Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012](#)), segue as regras da Lei de Processo Administrativo ([Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999](#)), que estabelece que:

Art 66 Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

4. Ações e recomendações de transparência ativa na UNIFAL-MG

Segundo informações presentes na [página da Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#) a avaliação referente à transparência ativa, por parte deste órgão, abrange:

Transparência Ativa – Avaliação da seção “Acesso à Informação” dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal para verificação do cumprimento das obrigações de transparência ativa.

Dada a reunião realizada com os gestores em 2019 e as ações nos anos de 2019 e 2020, no começo de 2021 a UNIFAL-MG passou a atender todos os itens exigidos pela Controladoria-Geral da União (CGU) em seu Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo (6ª versão) da Controladoria-Geral da União (CGU). Assim, conforme notícia veiculada pela Diretoria de Comunicação Social (DICOM)³, em 22/03/2021, a UNIFAL-MG passou a ocupar a 1ª colocação no *ranking* de transparência ativa da CGU, cuja consulta de acesso público, pode ser realizada, em tempo real, no [Painel da Lei de Acesso à Informação](#).

² Para mais informações sobre os prazos consulte a página da CGU, disponível em: <<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/pedidos/prazos>>.

³ Disponível em: <<https://www.unifal-mg.edu.br/portal/2021/03/22/unifal-mg-esta-na-1a-colocacao-em-ranking-de-transparencia-ativa-das-instituicoes-publicas-federais-universidade-cumpre-100-dos-itens-de-transparencia-exigidos-pela-controladoria-geral-da-uniao/>>.

Figura 1– Situação da UNIFAL-MG em transparência ativa segundo Painel de Monitoramento da LAI da CGU, na data de 22/03/2021



Fonte: Diretoria de Comunicação Social (DICOM) da UNIFAL-MG (2021).

Assim, dado o alcance de tal posição no ranking da UNIFAL-MG, no ano de 2021 não foram necessárias ações específicas para complementar as informações já constantes na página de Acesso à Informação, além da verificação e possível atualização desta página. A despeito disto, no entanto, foi ministrado pela autoridade de monitoramento da LAI, que também é a atual ouvidora e gestora do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), entre os dias 29/07/2021 e 06/08/2021, o curso sobre “Transparência ativa e passiva na UNIFAL-MG”. Este curso foi promovido pelo Setor de Desenvolvimento e Capacitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), teve carga horária de 6 horas e foi ministrado aos servidores da UNIFAL-MG.

Ademais, no que se refere a outra forma de disponibilização de informações públicas, a saber, dados em formato aberto, foi emitida em 11 de junho de 2021, nova portaria, de nº 971/2021⁴, para alterar a composição da Comissão responsável pela elaboração e acompanhamento do "Plano de Dados Abertos da UNIFAL-MG" e pelo gerenciamento, na UNIFAL-MG, do Portal de Serviços do Governo Federal. Esta portaria alterou a anterior, de nº 1293/2019 de 06/06/2019, e a autoridade de monitoramento da LAI continuou como presidente da supracitada comissão. Como o até então atual Plano de Dados Abertos (PDA) tinha vigência de agosto de 2019 a julho de 2021, em 2021 foram iniciados os trabalhos para a elaboração do novo PDA da UNIFAL-MG.

⁴ Disponível em: https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=14304&id_documento=596586&infra_hash=4dfa4d14e71ade26ff5272a025ab7d68 ou acesse o endereço <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/gestaopessoas/paginas/quadroportarias.php>.

Para conhecer o grau de relevância, para o cidadão, das bases de dados sugeridas para abertura em formato aberto, foi realizada uma consulta pública por um período de 18 dias (28/07/2021 a 15/08/2021) na Plataforma Participa + Brasil, do governo federal. O link para acesso a consulta pública e as informações sobre esta foram divulgados pela Diretoria de Comunicação Social (DICOM) nas páginas oficiais da instituição, a saber, [Agenda de eventos do portal da UNIFAL-MG](#), Facebook e no Boletim semanalmente enviado aos servidores. Além disso, a Ouvidoria também realizou a divulgação da consulta pública via e-mail encaminhado a todos os servidores e discentes da instituição.

Antes da finalização do novo PDA era necessária a inserção das bases de dados elencadas no PDA anterior, o que atrasou dada a quantidade de trabalho demandado, por toda a instituição, ao Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI), e assim o novo PDA somente foi enviado para a aprovação da reitoria em dezembro de 2021. Como o artigo 3º do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, também exige a aprovação do PDA pela Comitê de Governança Digital, em janeiro de 2022 o PDA também foi encaminhado, via processo SEI, para este comitê.

Mais informações sobre os Planos de Dados Abertos, bem como as informações já disponibilizadas em formato aberto podem ser encontradas no [Portal de Dados Abertos da UNIFAL-MG](#) e na página de [Acesso à Informação/Dados Abertos](#).

Assim, gradativamente a UNIFAL vem disponibilizando em sua página online a maior quantidade possível de informações públicas, tanto via [Portal de Dados Abertos](#) quanto em sua [página de acesso à informação](#).

5. Informações de Transparência Passiva – SIC

Segundo informações presentes na [página da Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#) a avaliação referente à transparência passiva, por parte deste órgão, abrange:

Transparência Passiva – Avaliação detalhada de aspectos formais e procedimentais qualitativos e quantitativos por meio da análise de amostra das respostas aos pedidos de informação realizados por meio do e-SIC.

Os pedidos de acesso à informação são recebidos pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), sendo que por meio deste sistema qualquer

cidadão, tanto de natureza física quanto jurídica, pode enviar a qualquer instituição pública seu pedido de acesso à informação, bem como acompanhar o andamento e o prazo de resposta, ter acesso às respostas recebidas, apresentar recurso caso não tenha obtido a informação que desejava, entre outras ações.

Em termos práticos, o uso da plataforma Fala.BR permite a própria CGU monitorar mais eficazmente o cumprimento da LAI no Poder Executivo Federal. Na UNIFAL-MG, após o recebimento de um pedido de acesso à informação via Fala.BR, o arquivo com o conteúdo do mesmo é extraído em formato PDF e inserido em processo próprio criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UNIFAL-MG para cada pedido. Após a inserção do arquivo do pedido e do ofício criado e assinado (que contém informações do setor para onde o processo será encaminhado, prazo de resposta e orientações sobre a LAI), o processo é inserido em bloco interno (para melhor controle de seu fluxo, localização e dos prazos) e encaminhado ao setor responsável pela produção da resposta.

Conforme pode-se observar na Tabela 1, no ano de 2021 foram recebidos pela UNIFAL-MG, via Fala.BR, um total de 129 pedidos de acesso à informação, montante este superior ao recebido no ano anterior (2020), quando foram recebidos 155 pedidos. Dentre os órgãos que receberam pedidos de acesso à informação via Fala.BR, um total de 306 em 2021, a UNIFAL-MG foi o 146º órgão que mais recebeu pedidos.

O tempo médio de resposta dos pedidos recebidos pela UNIFAL-MG, conforme Tabela 1, foi de 10,97 dias em 2021, valor muito semelhante ao observado no ano anterior, que foi de 10,95. Comparativamente aos demais órgãos que receberam pedidos de acesso à informação via Fala.BR, a UNIFAL-MG foi o 108º órgão, dentre os 306, que mais rápido respondeu tais pedidos.

Tabela 1 – Número, ranking e tempo médio de resposta de pedidos de acesso à informação recebidos pela UNIFAL-MG no período de 2012 a 2021

Ano	Nº de pedidos	Ranking – nº de pedidos (ordem decrescente)	Tempo médio de resposta (dias)	Ranking – tempo médio de resposta (ordem crescente)
2012*	19	195º/244	14,37	128º/244
2013	38	192º/251	10,32	61º/251
2014	30	206º/266	8,63	44º/266
2015	59	174º/274	7,24	20º/274
2016	118	151º/281	7,71	27º/281
2017	117	180º/284	10,1	60º/284
2018	148	161º/289	11,39	93º/289
2019	117	179º/295	9,09	60º/295
2020	155	160º/296	10,95	99º/296
2021	129	146º/306	10,97	108º/306

Fonte: Elaboração própria a partir de dados presentes no Painel de Monitoramento da LAI da CGU.

Obs.: *Os dados referentes ao ano de 2012 compreendem o período de 16/05/2012 a 31/12/2012.

Com exceção do que ocorreu no ano de 2014, onde houve atraso no envio de resposta aos solicitantes de pedidos de acesso à informação, em todos os demais anos de 2012 a 2021 a UNIFAL-MG enviou resposta de pedido de acesso à informação dentro do prazo legal estabelecido pela LAI no Art. 11, § 1º, conforme consta nos dados presentes na Tabela 2. Em 6,98% dos pedidos de acesso à informação, recebidos pela UNIFAL-MG em 2021, foi necessária a prorrogação de 10 dias no prazo para envio de resposta ao cidadão, o que também é previsto pela LAI, especificamente no Art. 11, § 2º.

Conforme pode-se observar na Tabela 2, dos 129 pedidos recebidos, em 2021, pela UNIFAL-MG, 3 deles geraram recurso, sendo que todos estes foram respondidos pela autoridade hierarquicamente superior (primeira instância) à que enviou a primeira resposta. Assim, como aconteceu em 2020, a dificuldade de resposta de alguns pedidos se deveu a necessidade, por exemplo, de acesso a documentos físicos e informações presentes na instituição, o que, por sua vez, foi dificultado devido ao período de pandemia de Covid-19 e consequentemente do trabalho remoto. O pedido de recurso é garantido ao cidadão no Art. 15º da LAI: “No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.”

Tabela 2 – Cumprimento de prazo e recursos dos pedidos de acesso à informação recebidos pela UNIFAL-MG no período de 2012 a 2021

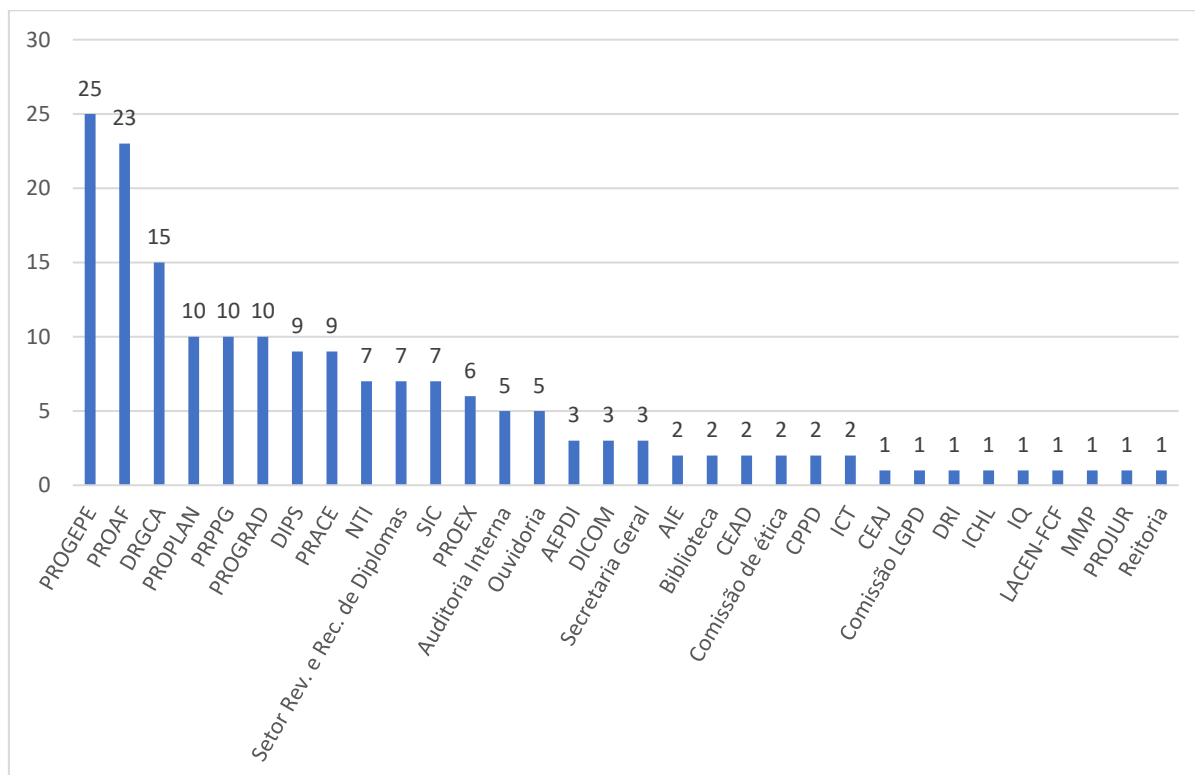
Ano	Cumprimento de prazo		Total de recursos	Recursos por instância			
	Dentro do prazo (%)	Uso de prorrogação (%)		1ª Instância (Chefe hierárquico do órgão)	2ª Instância (Autoridade máxima do órgão)	3ª Instância (CGU)	4ª Instância (CMRI)
2012*	100	21,05	0	-	-	-	-
2013	100	*	2	2	-	-	-
2014	96,67	3,33	1	1	-	-	-
2015	100	1,69	6	5	1	-	-
2016	100	5,08	9	9	-	-	-
2017	100	5,13	19	15	2	1	1
2018	100	3,38	12	11	1	-	-
2019	100	4,27	6	6	-	-	-
2020	100	6,45	11	8	2	1	-
2021	100	6,98	3	3	-	-	-

Fonte: Elaboração própria a partir de dados presentes no Painel de Monitoramento da LAI da CGU.

Obs.: *Os dados referentes ao ano de 2012 compreendem ao período de 16/05/2012 a 31/12/2012. CMRI = Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

No que se refere aos encaminhamentos dos pedidos de acesso à informação, no ano de 2021, conforme dados presentes na Figura 2, o setor da UNIFAL-MG que mais respondeu pedidos de acesso à informação foi a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), com um total de 25 pedidos respondidos, seguida da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), com 23 pedidos, sendo que destes 7 foram respondidos pela Seção de Protocolo e Arquivo (PROTARQ/PROAF) e do Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico, com 15 pedidos respondidos. Dos 10 pedidos respondidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), 3 deles foram respondidos pelas coordenadorias dos seguintes cursos de graduação: Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia (BICE), Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT) e Fisioterapia.

Figura 2 – Total de pedidos de acesso à informação respondidos, por setor da UNIFAL-MG, no ano de 2021



Fonte: Elaboração própria a partir de dados extraídos da Plataforma Fala.BR.

Obs.: Como alguns pedidos de acesso à informação foram respondidos por mais de um setor, o total de respostas por setor é superior ao de pedidos recebidos.

AEPDI = Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Investigatórios; AIE = Agência de Inovação e Empreendedorismo; CEAD = Centro de Educação Aberta e à Distância; CEAJ = Comissão Especial para a Análise e Julgamento (CEAJ); CPPD = Comissão Permanente de Pessoal Docente; DICOM = Diretoria de Comunicação Social; DIPS = Diretoria de Processos Seletivos; DRGCA = Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico; ICHL = Instituto de Ciências Humanas e Letras; ICT = Instituto de Ciência e Tecnologia; IQ = Instituto de Química; LACEN-FCF = Laboratório Central de Análises Clínicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas; MMP = Museu da Memória e Patrimônio; NTI = Núcleo de Tecnologia de Informação; PRACE = Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantes; PROAF = Pró-Reitoria de Administração e Finanças; PROEX = Pró-Reitoria de Extensão; PROGEPE = Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; PROGRAD = Pró-Reitoria de Graduação; PROJUR = Procuradoria Jurídica; PROPLAN = Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional; PRPPG = Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e SIC = Serviço de Informação ao Cidadão.

Na Figura 3 é possível observar as palavras-chave/assuntos mais utilizados pelo órgão para classificar os pedidos de acesso à informação recebidos em 2021. Neste aspecto é importante ressaltar que no momento do cadastro de seu pedido de acesso à informação, o(a) próprio(a) solicitante também pode preencher o campo assunto de seu pedido, cabendo à cada instituição alterá-lo ou não.

Figura 3 – Nuvem de palavras-chaves mais usadas para classificar os pedidos recebidos em 2021



Fonte: Painel de Monitoramento da LAI da CGU.

Dos 129 pedidos recebidos, em 2021, pela UNIFAL-MG, 94,57% deles tiveram acesso concedido às informações solicitadas, 2,33% não se tratavam de solicitação de informação, 1,55% se referiam a pergunta duplicada/repetida, 0,78% teve acesso negado e 0,78% teve acesso parcialmente concedido, segundo dados presentes no Painel de Monitoramento da LAI da CGU. Para o pedido que teve acesso negado (1), o motivo para a negativa de acesso foi, de acordo com o Painel da CGU, porque as informações solicitadas se referiam a dados pessoais. Já o pedido (1) que teve acesso parcialmente concedido, o motivo de negativa de parte da informação foi porque parte da informação demandaria mais tempo de produção, segundo informações do Painel de Monitoramento da LAI da CGU. Por fim, é importante ressaltar que os motivos para negativa de acesso são pré-definidos pela CGU e no momento do depósito da resposta na plataforma Fala.BR o próprio servidor do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da UNIFAL-MG seleciona o melhor motivo que corresponde a resposta recebida do setor responsável pela análise do pedido.

Após o recebimento da resposta de seu pedido de acesso à informação, independente de qual tenha sido, o(a) solicitante tem a possibilidade de responder a pesquisa de satisfação, que contém duas perguntas: 1) A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido? e 2) A resposta fornecida foi de fácil compreensão? A participação em tal pesquisa é facultativa e a escala de resposta varia de 1 (não atendeu/difícil compreensão) a 5 (atendeu plenamente/fácil compreensão).

No ano de 2021, conforme dados presentes na Figura 4, 33 solicitantes responderam à pesquisa de satisfação, sendo que destes 32 tiveram acesso concedido às informações solicitadas e 1 o pedido não se tratava de solicitação de informação. De acordo com os dados da Figura 4, referente à pergunta “1) A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?” o valor médio atribuído às respostas fornecidas pela UNIFAL-MG, em 2021, foi de 4,84 para os solicitantes que tiveram acesso concedido e 5 para o solicitante cujo pedido foi classificado como não se tratando de solicitação de informação, ou seja, foram valores muito próximo e igual ao valor máximo (“atendeu plenamente”). Já sobre o questionamento se “2) A resposta fornecida foi de fácil compreensão?” o valor médio foi de 4,81 para os que tiveram acesso concedido e 5 para o solicitante cujo pedido foi classificado como não se tratando de solicitação de informação, também valores próximo e igual ao valor máximo (5), que indica fácil compreensão.

Figura 4 – Resultado da pesquisa de satisfação do usuário da UNIFAL-MG, no ano de 2021, de acordo com o tipo de acesso à informação solicitada

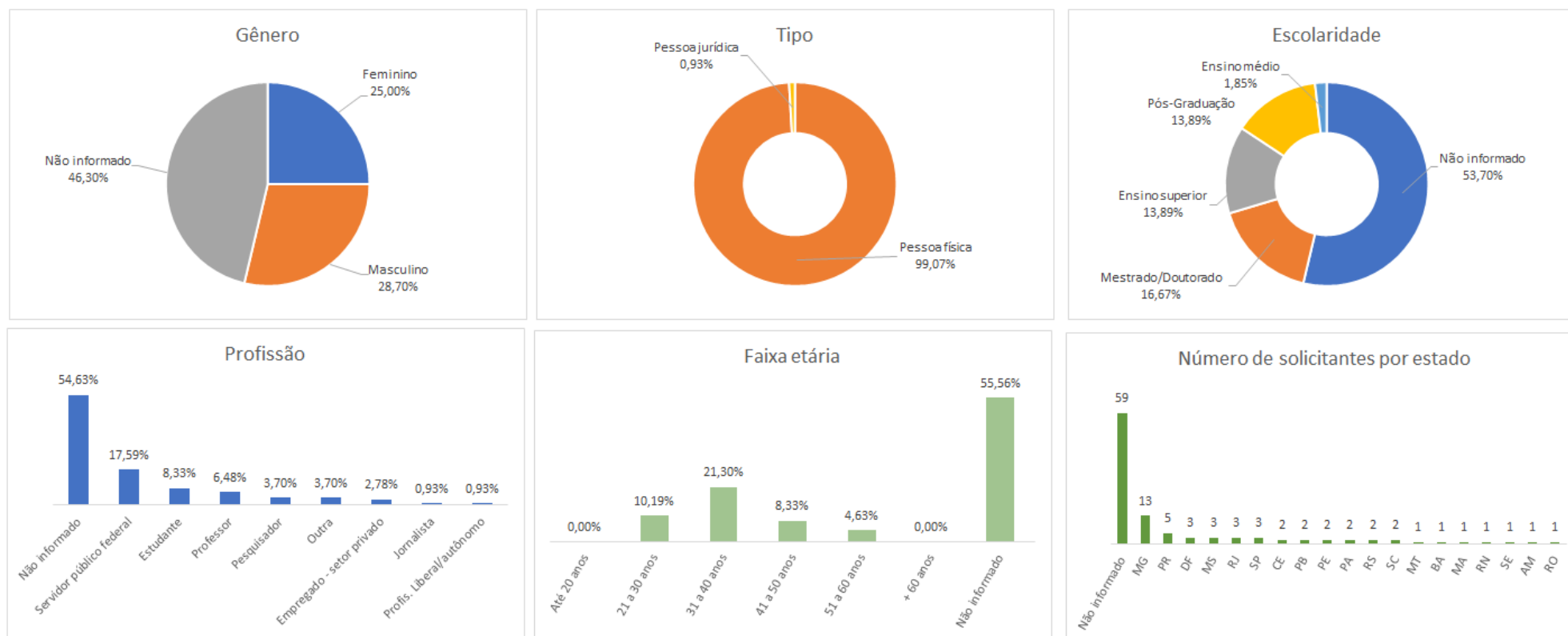


Obs.: Esta pesquisa, facultativa, é preenchida pelo solicitante após obter a resposta do seu pedido de acesso à informação.

Fonte: Painel de Monitoramento da LAI da CGU.

Os 129 pedidos recebidos, em 2021, pela UNIFAL-MG, foram encaminhados por 108 solicitantes (média de 1,2 pedidos por solicitante), sendo que grande parte destes não forneceu as informações pessoais constantes na Figura 4. Dentre os que forneceram suas informações básicas, a maioria se identificou como do gênero masculino (28,70%), como pessoa física (99,07% ou 107 solicitantes), com idade entre 31 e 40 anos (21,30%), com mestrado/doutorado (16,67%), profissão servidor público federal (17,59%) e residente do estado de Minas Gerais (13 solicitantes). O(a) único solicitante que se identificou como pessoa jurídica, informou ser de escritório de advocacia.

Figura 4 – Perfil dos solicitantes de pedidos de acesso à informação da UNIFAL-MG no ano de 2021



Fonte: Elaboração própria a partir do Painel de Monitoramento da LAI da CGU.

Obs.: Os percentuais foram calculados considerando o espaço amostral (108) e por isso podem diferir dos percentuais apresentados pelo Painel LAI.

Referências

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020. Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.332-de-28-de-abril-de-2020-254430358>>. Acesso em: 26 jan. 2022.

BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 24 jun. 2021.

CGU. Controladoria-Geral da União. Acesso à Informação - Prazos. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/pedidos/prazos>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

CGU. Controladoria-Geral da União. Monitoramento da LAI. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/politica-monitoramento>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

CGU. Controladoria-Geral da União. Painel Lei de Acesso à Informação. 2021. Disponível em: <<http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

UNIFAL-MG. Universidade Federal de Alfenas. Acesso à Informação. Disponível em: <<https://www.unifal-mg.edu.br/acessoainformacao/>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

Relatório Anual sobre Acesso à Informação 2021

• • •

UNIFAL-MG. Universidade Federal de Alfenas. Núcleo de Tecnologia de Informação. Portal de Dados Abertos da UNIFAL-MG. 2019. Disponível em: <<http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/si3/home.php>>. Acesso em: 20 ago. 2021.

UNIFAL-MG. Universidade Federal de Alfenas. Quadro de Portarias. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE). Disponível em: <<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/gestaopessoas/paginas/quadroportarias.php>>. Acesso em: 27 jan. 2022.